



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Rua Selmo Heck, 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS

CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

**Certidão de Conformidade Ambiental
95866/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/95866/15659>

Empreendedor

Nome: LUDIMAR PEGORARO

CPF/CNPJ: 39316041015

Endereço: Linha Rio do Índio, S/N, Interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

Reservatório Ludimar Pegoraro - 39316041015

Endereço: Rio do Índios, s/n, Interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 511837.0, Y 6983106.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA nº250/2024 a atividade 33.13.00 (RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS PARA MÚLTIPLOS USOS), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

o

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 11 de março de 2025** e é **válida até 27 de dezembro de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.